DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Decisão do Prefeito 6
Conselhos Municipais 9
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH N° 5059 DE 13 DE MARÇO DE 2026

"Convoca servidora para retornar antecipadamente das férias e dá outras providências.''

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º- CONVOCA a Servidor **DANIEL HENRIQUE FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF N° 281.***.***-23 e RG 52.***.***-4, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 02/03/2026 a 21/03/2026, a partir do dia 16 de março de 2026, ficando no direito do gozo de 06 (seis) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 12 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Portaria N° 5032 de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH N° 5060 DE 13 DE MARÇO DE 2026

"Convoca servidora para retornar antecipadamente das férias e dá outras providências.''

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º- CONVOCA a Servidor **FABIANO FRANCISCO ELEBROKE**, portador do CPF N° 287.***.***-82 e RG 29.***.***-X, servidor efetivo no cargo de COLETOR DE LIXO, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 02/03/2026 a 21/03/2026, a partir do dia 16 de março de 2026, ficando no direito do gozo de 16 (dezeseis) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 12 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Portaria N° 5036 de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5061 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (VINTE) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor(a), ANA GABRIELA VIEIRA RG N° 40.***.***-5 SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***799628** lotado no PRONTO SOCORRO para serem gozados no dia 22/04/2026 a 01/05/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 09 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5062 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (VINTE) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2025/2026 ao Servidor(a), EGBERTO SACHI ALVES RG N° 32.***.***-7 SSP/SP inscrito (a) no CPF N° 328.***.***-02 lotado na UBS para serem gozados no dia 30/03/2026 a 18/04/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 09 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5063 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (VINTE) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 2025/2026 ao Servidor(a), TIAGO WALIF BURILI CIRQUEIRA AMORIM RG N° 45.***.***-8 SSP/SP inscrito (a) no CPF N° 380.***.***-00 lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO para serem gozados

no dia 06/04/2026 a 25/04/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 10 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5064 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2025/2026 ao Servidor(a), KATIA RUBIA DA SILVA ROCETÃO RG N° 52.***.***-8 SSP/SP inscrito (a) no CPF N° 470.***.***-69 lotado no PRONTO SOCORRO para serem gozados no dia 02/04/2026 a 01/05/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 10 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5065 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (VINTE) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2025/2026 ao Servidor(a), RITIHELLE CALIXTO NOGUEIRA RG N° 48.***.***-0SSP/SP inscrito (a) no CPF N° 406.***.***-80 lotado no PRONTO SOCORRO para serem gozados no dia 20/04/2026 a 09/05/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 05 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5066 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 13 de março de 2026, o(a) Sr.(a) **MARISA APARECIDA SEIXAS MIRANDA** portador(a) do RG. nº **.619.791-* SSP/SP e CPF nº ***.241.818-** para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** classificado em 17º lugar em Concurso Público nº 01/2022, homologado em 24 de outubro de 2022, estando seus vencimentos fixados no nível V – AD.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5067 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 13 de março de 2026, o(a) Sr.(a) **CLAUDIANA COELHO RODRIGUES ROMBI,** portador(a) do RG. nº **.420.910-* SSP/SP e CPF nº ***.692.193-**, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** classificado em 17º lugar em Processo Seletivo nº 001/2024, homologado em 22 de janeiro de 2025, estando seus vencimentos fixados no nível do salário mínimo vigente.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO DE 2026
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5068 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:.

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (VINTE) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor(a), ROMILDO APARECIDO RODRIGUES DE MORAES RG N° 17.***.**6 SSP/SP inscrito (a) no CPF N° 152.***.***-44 lotado no SERMS para serem gozados no dia 25/03/2026 a 13/04/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 09 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO DE 2026
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5069 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:.

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 08 (OITO) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor(a), FELIPE ROCHA VILELA RG N° 53.***.***-7 SSP/SP inscrito (a) no CPF N° 416.***.***-99 lotado no SERMS para serem gozados no dia 10/04/2026 a 17/04/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 09 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE MARÇO DE 2026
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 5.955, de 11 de março de 2.026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-15/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas da Lei Orgânica do Município de Sales, e tendo em vista a falta de legislação específica, considerando o disposto nos artigos nos termos do art. 197, da Lei nº 872/92, com redação dada pela Lei 2.348/23, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, em face das razões apresentadas pela Presidente da respectiva Comissão, constantes do Ofício nº 001/2026.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cominações contidas na Portaria nº 5.590/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 179/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia e a execução das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, com recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, Convênio nº 974555/2025 – Operação nº 11006691.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, instaurado com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme consta dos autos, na sessão pública realizada em 19 de fevereiro de 2026, às 08h00, a empresa Construtora Flávio Henrique Ltda. apresentou a melhor proposta após a fase de lances, passando-se, na sequência, à fase de habilitação, nos termos do edital.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.7 do instrumento convocatório, a documentação relativa à qualificação técnica foi encaminhada para análise do Setor de Engenharia e Obras Públicas.

Após análise inicial realizada pela Coordenadora de Obras e Serviços Públicos, Sra. Mariana Aléssio de Pádua, concluiu-se que a documentação apresentada pela empresa Construtora Flávio Henrique Ltda. não atendia integralmente às exigências do edital, razão pela qual a Agente de Contratação declarou a empresa inabilitada, dando prosseguimento ao certame.

Na sequência, foi convocada a empresa classificada em segundo lugar, CRP Bonsucesso Construtora Ltda., sendo sua documentação

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

igualmente encaminhada para análise técnica do Setor de Engenharia. O Engenheiro Civil Rafael Rodrigo Antonio Marques – CREA/SP nº 506.973.722-7, após análise dos documentos apresentados, certificou que a empresa possui capacidade técnica operacional compatível com o objeto licitado, razão pela qual a Agente de Contratação declarou a referida empresa habilitada, com fundamento no parecer técnico emitido.

Encerrada a fase de habilitação, foi aberta a fase recursal, ocasião em que as empresas Construtora Flávio Henrique Ltda. e Monfer Engenharia Ltda. manifestaram intenção de interpor recurso administrativo, nos termos do edital e da legislação aplicável.

No prazo legal, foram apresentadas as razões recursais, bem como contrarrazões pela empresa CRP Bonsucesso Construtora Ltda., garantindo-se, assim, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os princípios que regem os processos administrativos.

Considerando os argumentos apresentados pelas partes, a Agente de Contratação, com o objetivo de assegurar a correta instrução processual e elucidação dos fatos, encaminhou o processo, em 05 de março de 2026, para nova análise técnica do Setor de Engenharia.

Após reavaliação detalhada dos atestados de capacidade técnica e respectivos acervos técnicos apresentados, o Engenheiro Civil Rafael Rodrigo Antonio Marques concluiu que não subsistem fundamentos técnicos que justifiquem a inabilitação da empresa Construtora Flávio Henrique Ltda., tendo sido constatado que a documentação apresentada comprova capacidade técnica operacional compatível com o objeto da licitação, atendendo às exigências estabelecidas no edital.

Dessa forma, o parecer técnico revisado manifestou-se pela habilitação da empresa Construtora Flávio Henrique Ltda., bem como pela manutenção da habilitação da empresa CRP Bonsucesso Construtora Ltda., tendo ambas atendido aos requisitos de qualificação técnica previstos no instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da legalidade, os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável ao provimento do recurso interposto pela empresa Construtora Flávio Henrique Ltda., ressaltando que, uma vez demonstrado o atendimento às exigências editalícias e considerando que a referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, mostra-se juridicamente possível e recomendável a sua habilitação e prosseguimento no certame.

Diante do exposto, com fundamento nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos, e em observância aos princípios que regem as licitações públicas, **DECIDO**:

I – DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA FLÁVIO HENRIQUE LTDA., reformando a decisão anteriormente proferida para DECLARÁ-LA HABILITADA no presente certame;

II – MANTER a habilitação da empresa CRP BONSUCESSO CONSTRUTORA LTDA., por ter atendido aos requisitos de qualificação técnica previstos no edital;

III – DETERMINAR o prosseguimento regular do procedimento licitatório, observada a ordem de classificação das propostas, considerando que a empresa CONSTRUTORA FLÁVIO HENRIQUE LTDA. apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se.

Cumpra-se.

Junte-se aos autos.

Sales, 13 de Março de 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos federais do exercício de 2024, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sales/SP.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sales/SP**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e com as normativas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**,

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 12 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a apresentação do relatório de execução físico-financeira dos recursos federais referentes ao exercício de 2024, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários, relatórios de execução e demais documentos comprobatórios apresentados aos conselheiros;

Considerando as informações registradas nos sistemas BB Ágil / AgilizaSUAS, utilizados para movimentação e acompanhamento dos recursos;

Considerando que, após análise e discussão pelos membros do Conselho, foi constatada a regularidade na aplicação dos recursos conforme as normativas vigentes;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos federais referentes ao exercício de **2024**, repassados ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Sales/SP**.

Art. 2º Fica registrada a regularidade na aplicação dos recursos, conforme documentação apresentada e analisada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sales/SP, **12 de março de 2026**.

Loreine Soares de Souza Theodoro
Presidente do CMAS – Sales/SP

.....